



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2446 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.037, DE 05 DE
MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos comissionados de: Coordenador Geral do Setor de Compras – CC-2, Coordenador do Departamento de Preços – CC-4, Coordenador do Departamento de Processos de Contratação – CC-4, Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras – CC-5 e Diretor do Departamento de Cadastro de Fornecedores – CC-6 passam a fazer parte da estrutura interna da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 2º O § 1º e respectivos incisos do Art. 19 da Seção VIII – Da Secretaria Municipal de Administração, na Lei Municipal nº 2037/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Subsecretaria Municipal de Administração:

1 – Assessoria Técnica da Administração.

II – Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

1 – Coordenadoria de Folha de Pagamento;

2 – Assessoria Técnica do Departamento de Pessoal;

3 – Departamento de Recursos Humanos;

4 – Presidência da Comissão Disciplinar;

5 – Coordenadoria de Obrigações Acessórias e Rotinas Trabalhistas;

5.1 – Assessoria de Apoio ao Sistema de Escrituração Digital das obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social; e

PS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

CEP 28.735-000 – Quissamã

5.2 – Diretoria Administrativa de Benefícios.

III – Coordenadoria de Serviços Especializados em Medicina e Segurança do Trabalho:

1 – Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional; e

2 – Departamento de Segurança do Trabalho.

IV – Coordenadoria de Patrimônio;

V – Coordenadoria de Almoxarifado Central:

1 – Coordenadoria de Prestação de Contas do Almoxarifado Central; e

2 – Departamento de Prestação de Contas de Almoxarifado.

VI – Coordenadoria de Apoio Administrativo:

1 – Assessoria de Apoio Administrativo;

2 – Diretoria Administrativa do Arquivo Geral;

3 – Coordenadoria de Protocolo Geral; e

4 – Departamento de Serviços Gerais;

VII – Coordenadoria de Projetos e Contratos da Administração:

1 – Assessoria Técnica de Projetos e Contratos; e

VIII – Funções Gratificadas.”

Art. 3º O Parágrafo Único e respectivos incisos do Art. 19-A da Lei Municipal nº 2037/2021, criado por meio da Lei Municipal nº 2331/2023, passam a vigorar acrescida com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos apresenta a seguinte estrutura interna:

I – Agente de Contratação / Pregoeiro;

II – Membro da Comissão de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

III – Assessoria Técnica de Minutas de Editais;

IV – Coordenadoria Geral do Setor de Compras:

1 – Assessoria de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras; e

2 – Coordenadoria do Departamento de Preços;

V – Coordenadoria do Departamento de Processos de Contratação;

VI – Coordenadoria Técnica de Contratos;

VII – Assessoria de Licitações e Contratos e de Apoio ao Pregoeiro;

VIII – Assessoria Técnica de Aditamentos e Apostilamentos de Contratos;

Handwritten signature in blue ink.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

IX – Assessoria Técnica de Minutas de Contratos; e

X – Departamento de Cadastro de Fornecedores.”

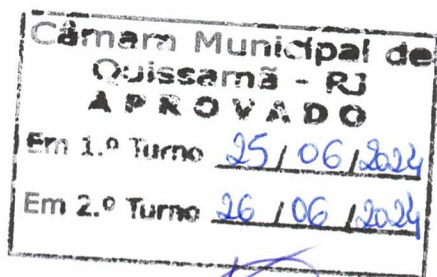
Art. 4º Em função do disposto nos artigos anteriores, os Anexos VII – Secretaria Municipal de Administração, e VII-A – Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, da Lei Municipal nº 2037/2021, passam a vigorar com as alterações neles inseridas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 28 de JUNHO de 2024.


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

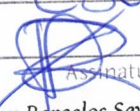



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 09.07.2024

Edição: 2803


Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Subsecretário Municipal de Governo
Matrícula: 2630



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Quissamã

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre

CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO VII

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
01	Subsecretário Municipal de Administração	CC-S	01
02	Coordenador de Gestão de Pessoas	CC-2	01
03	Coordenador de Folha de Pagamento	CC-2	01
04	Assessor Técnico da Administração	CC-2	01
05	Coordenador de Obrigações Acessórias e Rotinas Trabalhistas	CC-3	01
06	Coordenador de Serviços Especializados em Medicina e Segurança no Trabalho – SESMT	CC-4	01
07	Coordenador de Patrimônio	CC-4	01
08	Coordenador de Projetos e Contratos da Administração	CC-4	01
09	Coordenador de Apoio Administrativo	CC-4	01
10	Coordenador de Almoxarifado Central	CC-4	01
11	Presidente da Comissão Disciplinar	CC-4	01
12	Assessor Técnico de Departamento de Pessoal	CC-4	03
13	Assessor Técnico de Projetos e Contratos	CC-4	01
14	Coordenador de Prestação de Contas do Almoxarifado Central	CC-4	01
15	Diretor Administrativo de Benefícios	CC-5	01
16	Diretor Administrativo do Arquivo Geral	CC-5	01
17	Assessor de Apoio Administrativo	CC-5	04
18	Coordenador do Protocolo Geral	CC-4	01
19	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-5	01
20	Diretor do Departamento de Prestação de Contas de Almoxarifado	CC-6	01

12



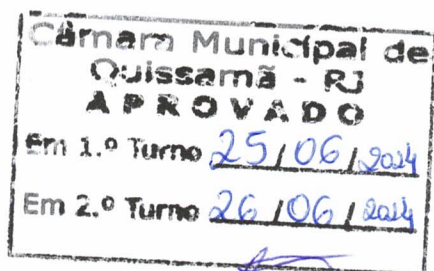
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

21	Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CC-6	01
22	Diretor do Departamento de Medicina e Saúde Ocupacional	CC-6	01
23	Diretor do Departamento de Segurança do Trabalho	CC-6	01
24	Assessor de Apoio ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social	CC-6	01

ANEXO VII-A

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
01	Agente de Contratação / Pregoeiro	CC-1	03
02	Membro da Comissão Permanente de Licitação / Equipe de Apoio ao Pregoeiro	CC-2	04
03	Assessor Técnico de Minutas de Editais	CC-2	01
04	Coordenador Geral do Setor de Compras	CC-2	01
05	Coordenador Técnico de Contratos	CC-3	01
06	Assessor de Licitações e Contratos e de Apoio ao Pregoeiro	CC-4	10
07	Coordenador do Departamento de Preços	CC-4	01
08	Coordenador do Departamento de Processos de Contratação	CC-4	01
09	Assessor Técnico de Aditamentos e Apostilamentos de Contratos	CC-5	02
10	Assessor Técnico de Minutas de Contratos	CC-5	02
11	Assessor de Apoio à Coordenadoria Geral do Setor de Compras	CC-5	07
12	Diretor do Departamento de Cadastro de Fornecedores	CC-6	01



Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8